



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2024

Institui a Medalha do Mérito Educacional Darcy Ribeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional “Darcy Ribeiro”, a ser outorgada anualmente às pessoas que tenham prestado serviços relevantes à educação no município de Hortolândia.

Parágrafo único. Poderão ser indicados para receber a honraria:

I – Professores, gestores da educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação) da rede pública ou privada do Município de Hortolândia;

II – Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do Município Hortolândia

Art. 2º São requisitos para a concessão da honraria:

I – atuação em instituição de ensino da rede pública ou privada, onde tenha desenvolvido projetos com impacto positivo junto à comunidade estudantil;

II – participação em grupos de pesquisas direcionadas ao desenvolvimento educacional;

Art. 3º São objetivos da honraria:

I – reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições, no exercício de atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no município de Hortolândia;

II – resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III – estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais.

Art. 4º A Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro deverá seguir o mesmo modelo de confecção das Medalhas Zumbi dos Palmares e 19 de Maio.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Acompanhado da Medalha conferir-se-á o Certificado do Mérito Educacional contendo o nome do outorgado, assinaturas do Presidente da Câmara, autor da homenagem e data da outorga.

Art. 5º A proposta de outorga da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro, dar-se-á mediante Decreto Legislativo, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterà currículo do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem.

Parágrafo Único, Poderá ser outorgada uma proposta de concessão da Medalha em cada período anual, por vereador.

Art. 6º A entrega das distinções previstas neste Decreto Legislativo far-se-á em Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal, no mês de outubro, quando será comemorado o Dia do Professor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2024.

Enoque Leal Moura
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho desses profissionais que se dedicam à educação em nosso Município.

É fato que, a ausência de um salário digno e condizente com os profissionais da educação é um dos graves problemas do País que merece ser resolvido o mais breve possível, mas, enquanto essa justa reivindicação não se concretiza, é importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho e a vontade de ensinar se tornem mais estimulantes e agradáveis a esses notáveis guerreiros.

A educação é o melhor meio para o enfrentamento dos muitos problemas sociais tais como: a miséria, aumento do índice de criminalidade dentre outros, pois, quando se tem educação, o ser humano consegue prover sua própria subsistência, com isso adquire dignidade e se torna uma pessoa melhor para viver em sociedade.

Além disso, nada mais justo que dar o devido reconhecimento a estes profissionais que diuturnamente almejam trabalhar em ambiente seguro, que preze pelo respeito e bem-estar.

Para efeito de informação, no Brasil, a criação do Dia do Professor está associada com a Lei de 15 de outubro de 1827, assinado por D. Pedro I.

Nesse documento, ficou estabelecido que em todas as cidades do país seriam construídas escolas primárias de ensino elementar. Na época, elas eram chamadas de “Escolas de Primeiras Letras”.

Contudo, a comemoração começou somente 120 anos depois. Foi, portanto, em 1947 que se formou a “Comissão Pró-oficialização do Dia do Professor” transformando o projeto na Lei Estadual nº 174.

A primeira comemoração ocorreu na cidade de São Paulo. Ela foi encabeçada pelo educador Salomão Becker, que ficou conhecido por suas célebres frases: “Professor é profissão, educador é vocação”, “Em Educação, não avançar já é retroceder.”

Assim, nos anos seguintes, as escolas da capital paulista adotaram a ideia de que esse dia fosse dedicado aos profissionais da educação.

Apesar disso, o Dia do Professor no Brasil somente foi oficializado e declarado feriado escolar pelo Decreto Federal nº 52.682 de 14 de outubro de 1963, firmado pelo Presidente da República João Goulart.

A honraria foi batizada de “Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro” em homenagem ao Antropólogo que foi um dos maiores defensores da educação na escola pública do país. Lutou pelas unidades educativas e pela atenção ao desenvolvimento integral





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

dos alunos. Como Ministro da Educação no governo de João Goulart, ele conquistou grande influência na área, assumindo o cargo de Chefe da Casa Civil. Já no período ditatorial, contribuiu com reformas e debates educacionais. É considerado um dos mais proeminentes educadores brasileiros, tanto que a LDB - Lei de diretrizes e Base da Educação é conhecida popularmente como Lei Darcy Ribeiro.

Sendo assim, conto com o apoio e a aprovação dos pares desta casa legislativa.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2024.

Enoque Leal Moura
Vereador - MDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2024 - Protocolo nº 494/2024 recebido em 14/02/2024 15:41:47 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Enoque Leal Moura
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7AD3-04E6-B65B-AAAA.

